

**PROPOSIÇÃO RETIRADA**

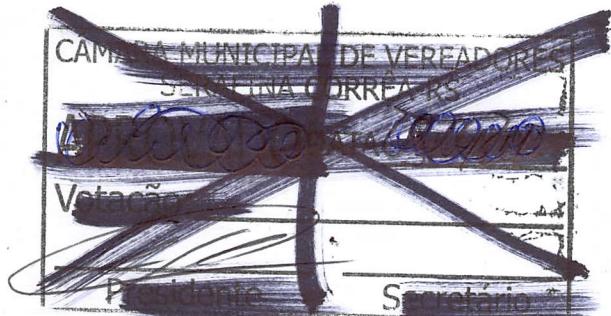
*1106 / 613*

**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 158/2013  
Data: 19/04/13  
Ass. Sil 10:25

## PROJETO DE LEI Nº 60, DE 9 DE ABRIL DE 2013.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Empresa Miriam Agropastoril Ltda, mediante a execução de serviços de terraplanagem e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à empresa MIRIAM AGROPASTORIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Rio Grande, Município de Serafina Corrêa, inscrita no CNPJ sob o nº 90.234.592/0001-07, consistente na execução de serviços de terraplanagem de área, até o limite de 78.000m<sup>2</sup> (setenta e oito mil metros quadrados), no imóvel matriculado sob nº 5832, do RI de Serafina Corrêa, localizado na Linha Rio Grande, Capela São Francisco, em Serafina Corrêa, com objetivo de expansão da empresa.

§ 1º A terraplanagem destina-se à construção de três núcleos avícolas com quatro galpões de 160x12metros cada um.

§ 2º A terraplanagem será executada de forma escalonada, em um núcleo por vez.

§ 3º Os trabalhos de terraplanagem deverão obedecer o Memorial Descritivo, aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município.

§ 4º Advindo necessidade de detonação e de outros serviços diversos da terraplanagem, os custos inerentes serão suportados pela empresa beneficiária.

Art. 2º As despesas decorrentes da terraplanagem serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

### Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e Incentivo às Indústrias  
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

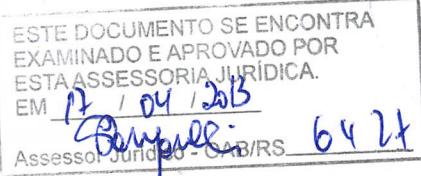
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 9 de abril de 2013.

*Ademir Antonio Presotto*

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS  
CPF 174957330-04

**ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO**  
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 158 1203  
Data: 19/04/13  
Ass. Sel

## PROJETO DE LEI Nº 60, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxilio à Empresa Miriam Agropastoril Ltda, mediante a execução de serviços de terraplanagem e dá outras providências”.

Através das administrações municipais, o Município de Serafina Corrêa apoia e continua incrementando a implantação, a expansão, a relocação e a ampliação do parque industrial, disponibilizando áreas, executando terraplanagem, construção de vias de acesso, cooperando com aluguéis, além de outros incentivos previstos na legislação vigente, especialmente nas Leis Municipais nº 1334/94 e nº 1383/95.

O presente projeto objetiva fomentar a ampliação dessa empresa que atua no ramo da avicultura, porque a mesma planeja, nos próximos doze meses, fazer um investimento na casa dos R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e daí resultará a geração de inúmeros novos empregos diretos e indiretos e aumento de renda dos munícipes, bem como um aumento considerável no faturamento, dobrando sua produção, o que importará também retorno aos cofres municipais, em impostos, do valor aplicado pelo Município.

A empresa possui licenciamentos ambientais liberados pelo Ministério da Agricultura e pela FEPAM, para a construção dos três novos núcleos, contendo 12 pavilhões de 160x12 metros, devem abrigar 120.000 (cento e vinte mil) aves.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 158/2053  
Data: 19/04/13  
Ass. JL

## PROJETO DE LEI Nº 60, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Resta evidente a existência de interesse público na implantação desse empreendimento, que será realizado de acordo com o andamento da obra de construção de cada núcleo.

Pelas razões expostas, o Poder Executivo Municipal conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 9 de abril de 2013.

*Ademir Antonio Presotto*

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
174057330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

Serafina Corrêa, 21 de Fevereiro de 2013.

Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal de Serafina Corrêa  
Ademir Antônio Presotto

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo no. 158/2013  
Data: 19/03/13  
Ass. SP

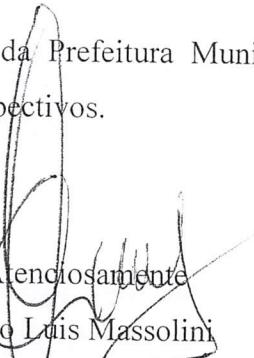
A Empresa Miriam Agropastoril, com sede na L<sup>a</sup> Rio Grande, Município de Serafina Corrêa, que trabalha no ramo de criação de aves de postura em parceria com a Empresa BRF S/A, resolveu ampliar sua parceria com a construção de instalações para uma nova granja de criação de aves de postura para fecundação, já que a Empresa BRF S/A, liberou em caráter excepcional a construção desta nova granja.

A sede desta nova granja será na Capela São Francisco, Município de Serafina Corrêa – RS e, já foi liberado pelo Ministério da Agricultura e pela FEPLAN .

A nova granja será totalmente automatizada e constará de 03 núcleos, cada um com 04 galpões de 160 x 12 m mais as respectivas barreiras que suportarão 120.000 galinhas de postura.

Este investimento trará um aporte financeiro importante ao Município. Serão criados novos postos de trabalho que, direta e indiretamente será em torno de 60 novos empregos. Esta construção deverá ser concluída nos próximos 12 meses, com início em Abril de 2013. Será um investimento no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Portanto, solicitamos o auxílio da Prefeitura Municipal para os serviços de terraplanagem, bem como os acessos respectivos.

  
Atenciosamente  
Enio Luis Massolini  
Empresário

Ao Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal de Serafina Corrêa  
Ademir Antonio Presotto  
Rua 25 de Julho, Centro  
CEP 99250-000  
Serafina Corrêa - RS

LICENÇA PRÉVIALP N.<sup>º</sup>

775 / 2012-DL

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n.<sup>º</sup> 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos aprovados pelo Decreto n.<sup>º</sup> 33.765, de 28/12/90, registrado no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.<sup>º</sup> 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.<sup>º</sup> 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.<sup>º</sup> 15121-05.67/11-3 expede a presente LICENÇA PRÉVIA nas condições e restrições abaixo especificadas.

I - Identificação:

EMPREENDEROR: 185425 – MIRIAN AGRO PASTORIL LTDA  
CPF/CNPJ: 90.234.592/0001-07  
ENDEREÇO: AV. ARTHUR OSCAR143,  
SERAFINA CORREA, RS.  
CEP 99.250-000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo n.<sup>º</sup> 158 /2033  
Data: 19/04/13  
Ass. *gj*

EMPREENDIMENTO: 197741  
LOCALIZAÇÃO: LINHA RIO GRANDE, S/Nº.  
SERAFINA CORREA, RS.  
ZONA RURAL  
CEP 99.250-0100  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT.: -28.72638890; LONG: -51.88166670;

## PARA ATIVIDADE DE: AVICULTURA DE MATRIZES E OVOS, EM SISTEMA DE CAMA

RAMO DE ATIVIDADE: 112,13  
MEDIDA PORTE: 114.000 AVES  
ÁREA DO TERRENO EM HA: 58,490  
ÁREA CONSTRUÍDA EM M<sup>2</sup>: 23.040  
Nº DE GALPÕES: 12 (DOZE)

II-Condições e Restrições:1 - Quanto à localização e características das construções em geral

- 1.1-o galpão deverá estar a mais de 20 m de estradas e de 100 m de residências vizinhas;
- 1.2-o galpão deverá estar a mais de 50 metros de mananciais d'água (exceto açude construído);
- 1.3-a cada remoção da "cama" deverá ser feita uma vistoria no piso, verificando se não há afundamentos e rachaduras que possibilitem infiltrações para o lençol freático;
- 1.4-as paredes laterais dos galpões devem ser construídas de modo a evitar o vazamento de resíduos para a parte externa;
- 1.5-as águas de escorrimento superficiais deverão ser conduzidas por sistema de drenagem, que evitem o arraste de dejetos do galpão.

2 - Quanto ao manejo dos resíduos:

- 2.1-o sistema de coleta de resíduos deve ser feito em cama de material orgânico, com características de absorção de resíduos e umidade, com espessura de 15 a 20 cm, que deverão sofrer manejo periódico de remoção de camadas compactadas e complementação por material novo;
- 2.2-os resíduos produzidos dos aviários ("cama") devem ser retirados a cada troca de lotes ou num prazo máximo de 12 meses;
- 2.3-os resíduos, depois de retirados do galpão, deverão ser mantidos cobertos, até sua utilização agrícola;
- 2.4-os resíduos não estabilizados ("In natura") deverão ser compostados, antes do uso agrícola, por um período mínimo de 90 dias;
- 2.5-utilizar procedimentos que evitem a propagação de odores, dispersão de poeiras e proliferação de vetores;
- 2.6-não poderão ser lançados resíduos em nenhum corpo hídrico superficial ou subterrâneo;
- 2.7-as aves mortas deverão ser destinadas à compostagem, onde deverão ser misturadas em camadas sucessivas de cama velha, maravalha nova, aves mortas, cama velha e maravalha nova. **Estas composteiras deverão ser mantidas em condição aeróbica.**

3 - Quanto às características da área de aplicação:

fepam

- 3.1-deverão ser utilizados os solos com uma boa drenagem interna, não sujeita a inundações periódicas;  
3.2-o lençol freático deverá estar a pelo menos 1,5 metro da superfície do solo, na situação crítica de maior precipitação pluviométrica;  
3.3-não poderão ser lançados resíduos em qualquer corpo hídrico, mesmo que intermitente;  
3.4-deverão ser adotadas práticas adequadas de controle da erosão, de acordo com a orientação técnica;  
3.5-as áreas agrícolas receptoras dos dejetos devem situar-se a uma distância mínima de 50 metros dos corpos hídricos naturais, mesmo que intermitentes, das habitações vizinhas e das margens das estradas.

**4 - Quanto às condições da propriedade:**

- 4.1-conservar as formações vegetais, em torno dos cursos d'água, a uma distância mínima de 50 metros das nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topo de morro e outras restrições do Código Florestal Federal e Estadual e Resolução nº 303/02- CONAMA;
- 4.2-deverá ser observada a legislação referente à preservação de mata nativa, e em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser atendido o Decreto Estadual nº 38.355, de 01/04/98, com referência à apresentação da "Licença Prévia de Exame e Avaliação da Área Florestal", emitida pelo Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP;
- 4.3-deverá adotar medidas técnicas para manter o controle das moscas e de outros vetores, no entorno e no interior das instalações;
- 4.4-proibir a caça da fauna nativa com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas;
- 4.5-a utilização de agrotóxicos e/ou medicamentos na propriedade deverá ser conforme prescreve o Receituário Agronômico e/ou Receituário Veterinário;
- 4.6-não deverá ocorrer a queima de resíduos, embalagens de agrotóxicos e/ou produtos veterinários conforme Lei Estadual nº 9921/93,art.11. As embalagens de agrotóxicos deverão ser destinadas aos geradores do produto conforme artigo 6 parágrafo 5 Lei 7802/89 alterada pela lei 9974/2000;
- 4.7-armazenar sempre a medicação em local fresco, limpo, seco e ao abrigo da luz e separada de agrotóxicos e de outros produtos não medicamentosos, principalmente aqueles com o conteúdo sob pressão;
- 4.8-o responsável pelas informações técnicas, sistema de manejo de resíduos e orientações de disposição dos resíduos em solo é o Eng Agrônomo Jorge Gustavo Rigo - CREA – 012926-D, conforme ART 6007716;
- 4.9-O responsável pelo manejo dos animais é o Técnico em Agropecuária Andrei Bolsoni;

**5 - Condições especiais:**

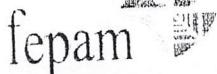
- 5.1-empreendimento deverá manter uma placa de divulgação da Licença Ambiental conforme modelo disponível no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

**III- Documentos a apresentar para a obtenção da Licença de Instalação:**

- 1- comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponíveis no site da FEPAM: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)
- 2- requerimento solicitando a renovação da Licença de Instalação;
- 3- cópia desta Licença;
- 4- formulário de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido disponível no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);
- 5- projeto da construção e dos sistemas de manejo dos resíduos e animais mortos atendendo todas as exigências desta licença. Deverá ser descrito o plano operacional para manejo e retirada dos dejetos, incluindo tipo de destino; periodicidade; freqüência de retirada; áreas previstas para deposição (informando: nome do proprietário, classificação do solo, tipo de cultura onde o resíduo será aplicado);
- 6- Cronograma de prazos de implantação, plantas baixas e cortes das instalações a serem construídas;
- 7- anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas informações técnicas e pelo sistema de manejo de resíduos e orientações de disposição dos resíduos no solo.
- 8- Croquis de localização das instalações, com detalhes da vizinhança;
- 9- Mapa de localização regional da propriedade com a direção predominante dos ventos, com base nas cartas do Exército Brasileiro;
- 10-Proposta técnica de proteção da nascente próxima;
- 11-Informar o responsável pelo manejo dos animais;

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.



A presente licença só autoriza a área em questão. Não podem ser iniciadas quaisquer atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Portanto, para início da implantação da atividade, o empreendedor deverá solicitar a este órgão a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, no prazo de validade da Licença Prévia.

Data de emissão: Porto Alegre, 02 de Agosto de 2012.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 02/08/2012 à 02/08/2014.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição na página [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo n.<sup>º</sup> 158 | 2013

Data: 10/04/13

Ass. 81

## MEMORIAL DESCritivo

### NÚCLEO DE AVIÁRIOS SÃO FRANCISCO

#### 01) Identificação:

O presente memorial objetiva descrever o Levantamento Planimétrico executado nas terras de **MIRIAM AGROPASTORIL LTDA**, localizadas na Linha General Neto, Capela São Francisco, em Serafina Corrêa, numa área mapeada de 63,70 ha.

#### 02) Considerações:

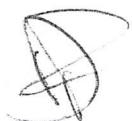
O presente levantamento se destina a implantação de três núcleos de aviários , denominados Núcleo 1, Núcleo 2 e Núcleo 3, conforme apresentado em mapa anexo. Foram levantadas as informações de relevo e topografia para melhor posicionar ao núcleos, bem como as vias de acesso, estradas internas , tipo de vegetação, edificações existentes, redes de infra-estrutura, ou seja, inventário completo da área mapeada.

#### 03) Posicionamento e dimensões :

Os núcleos foram posicionados considerando-se as melhores condições de topografia e relevo. Cada núcleo possui quatro aviários , com dimensões de 12,00 x 160,00 m , distantes entre si em quinze metros. Cada núcleo será isolado com cercados em média de 20,00 m de distância e possuirão barreiras individuais de acesso.

#### 04) Execução do Levantamento:

Todo o levantamento foi executado com GPS navegador – GARMIN, que forneceu coordenadas e distâncias e os caminhos percorridos sobre toda a área mapeada.





**05) Da terraplenagem e abertura de estradas e acessos:**

A área de implantação de cada núcleo deverá ser plana e objeto de terraplenagem onde cada núcleo exige uma área de 130,00 m x 200,00 m ou 26.000 m<sup>2</sup>. Logo, três núcleos apresentam uma área de terraplenagem total de 78.000 m<sup>2</sup>.

Conforme apresentado em planta anexa, a melhoria e abertura de vias de acesso aos três núcleos será em torno de 850,00 m lineares de comprimento por 6,00 m de largura, em média.

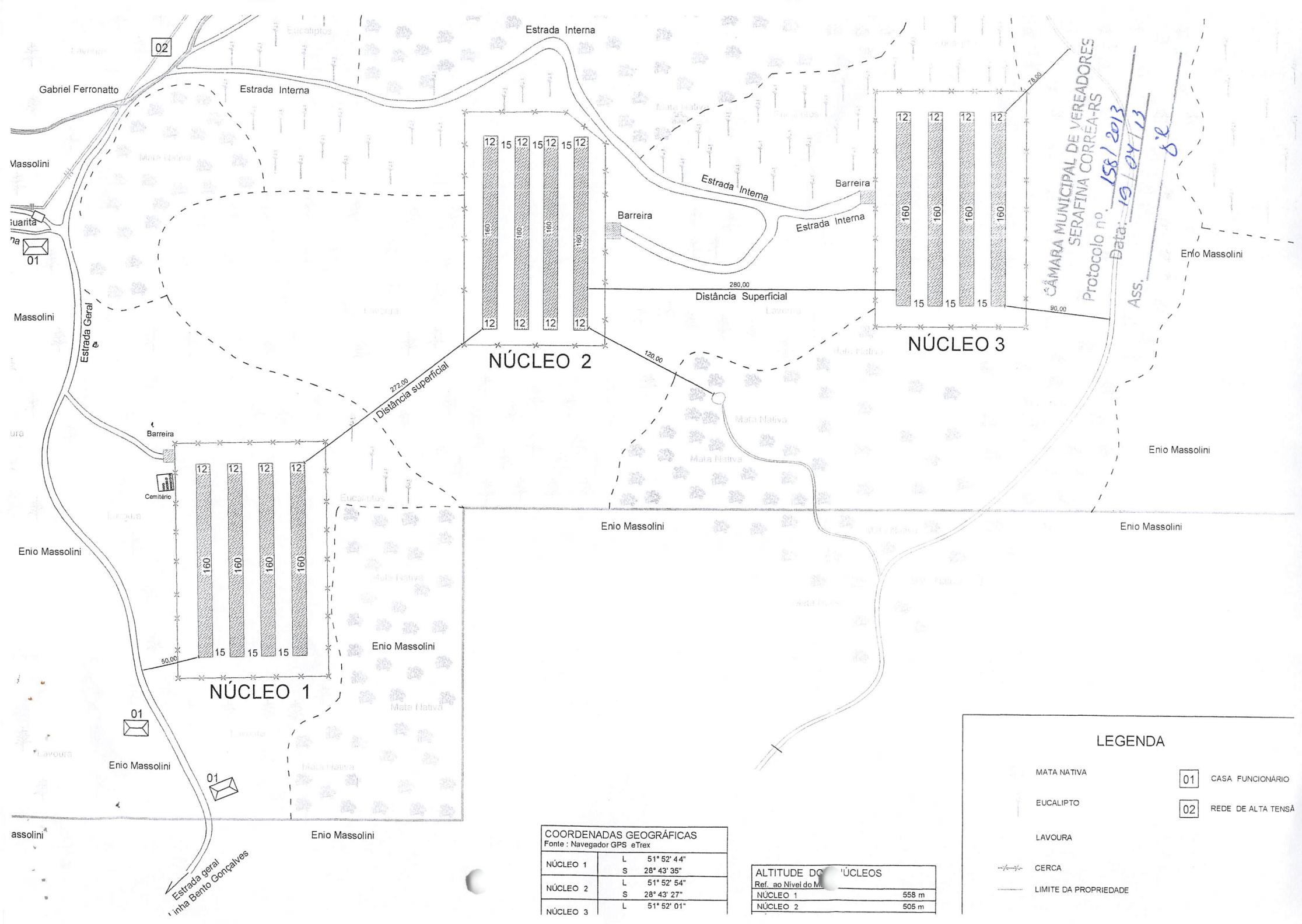
Serafina Corrêa, 22 de fevereiro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Duarte Franciso Rattova".

PUMA ENGENHARIA LTDA

Duarte Franciso Rattova, M.E. Eng.civil

Resp. Técnico - CREA - RS 055884



## LEGENDA

MATA NATU

24 GABA Enzyme Deficiency

EUCALIPTO

— 1 —

LAVOURA

CERCA

## COORDENADAS GEOGRÁFICA

Fonte : Navegador GPS eTrex

NÚCLEO 1	L	51° 5
	S	28° 43
NÚCLEO 2	L	51° 5
	S	28° 43
NÚCLEO 3	L	51° 5

ALTITUDE DO 'ÚCLEO

Ref. ao Nível do Mar

NÚCLEO 1	558 m
NÚCLEO 2	505 m

